

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS JACAREÍ**

**Cotação eletrônica n.º 01-716/2019  
(Processo Administrativo n.º 23305.009566.2019-96)**

**TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades previstas no projeto Cenários inovadores nos cursos de Design de Interiores do IFSP . Câmpus Jacareí, submetido no edital PRE 318/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	Margem de Preferência
1	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g,m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: branca	412252	Unidade	150	R\$ 91,50	-
2	Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: preta, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache	259521	Unidade	120	R\$ 172,80	-
3	Papel para desenho, comprimento: 420 mm, largura: 297 mm, gramatura: 140 g/m2, cor: branca. Marca de referência: Canson ou equivalente ou de melhor qualidade	440391	Bloco com 20 fl.	8	R\$ 142,08	-
4	Papel para desenho, comprimento: 420 mm, largura: 297 mm, gramatura: 180 g/m2, cor: branca. Marca de referência: Canson ou equivalente ou de melhor qualidade	397928	Bloco com 20 fl.	6	R\$ 131,58	-
5	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor tinta: colorida, referência cartucho 4: cc643wb	409875	Unidade	3	R\$ 153,81	-
6	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 4: cc640wb	449440	Unidade	3	R\$ 183,57	-

<sup>1</sup> Termo de Referência elaborado com base no Modelo para Pregão Eletrônico . Compras (adaptado para cotação eletrônica) desenvolvido pela Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União (atualização: dezembro/2018).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	Margem de Preferência
7	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor tinta: ciano, referência cartucho 3: cd972al	430721	Unidade	3	R\$ 71,22	-
8	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 3: cd971al	430718	Unidade	3	R\$ 75,51	-
9	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor tinta: magenta, referência cartucho 3: cd973al	430719	Unidade	3	R\$ 132,51	-
10	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor tinta: amarelo, referência cartucho 3: cd974al	430720	Unidade	3	R\$ 72,00	-
11	Lápis de cor aquarelável com 36 cores. Marca de referência: Faber Castell ou equivalente ou de melhor qualidade	368747	Caixa com 36	3	R\$ 178,50	-
12	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: pelo de marta, tamanho: 03, características adicionais: aquarela	401235	Unidade	2	R\$ 39,86	-
13	Papelão, material: celulose vegetal, tamanho: nº 60, cor: natural, comprimento: 1.000 mm, largura: 800 mm, tipo: papelão paraná	425100	Unidade	25	R\$ 206,50	-
14	Papelão, material: papelão paraná, tamanho: nº 80, cor: natural, comprimento: 1.000 mm, largura: 800 mm	267131	Unidade	25	R\$ 135,75	-
15	Caneta desenho arquitetônico, material corpo: plástico, material ponta: náilon, formato corpo: cilíndrico, diâmetro corpo: 10 mm, diâmetro carga: 1 mm, comprimento total: 14 cm, características adicionais: base d'água e pigmento nanquim	229716	Unidade	5	R\$ 96,55	-
16	Caneta desenho arquitetônico, material corpo: plástico, material ponta: náilon, formato corpo: cilíndrico, diâmetro corpo: 10 mm, diâmetro carga: 0,50 mm, comprimento total: 14 cm, características adicionais: base d'água e pigmento nanquim	229712	Unidade	8	R\$ 115,04	-

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de consumo está prevista no edital 318 da PRE, no item 2.1.3 . Recursos financeiros, na modalidade A . continuidade de projetos executados no âmbito do edital PRE 80/2017, conforme o item a.2, compreendendo o valor de até R\$ 2.000,00 para aquisição de materiais de consumo a serem utilizados no projeto.

2.2. A aquisição objetiva disponibilizar os materiais para uso no desenvolvimento do projeto Cenários inovadores nos cursos de Design de Interiores do IFSP . Câmpus Jacareí, no âmbito do edital PRE 318/2018.

2.3. O objeto desta aquisição não possui itens similares disponíveis para contratação nas atas de registro de preços vigentes no IFSP.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Portaria n.º 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o **menor preço por item**.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no Almoxarifado do IFSP . Câmpus Jacareí, localizado na Rua Antônio Fogaça de Almeida, n.º 200, Jardim América, Jacareí - SP, CEP: 12322-030, das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

5.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF . Comprasnet.

5.1.2. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

e-mail: [cap.jcr@ifsp.edu.br](mailto:cap.jcr@ifsp.edu.br)

telefone: (12) 2128-5202

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 5.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus . Jacareí, sem qualquer custo adicional.
- 5.8. **A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.**

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. armazenar adequadamente os materiais recebidos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
  - 7.1.1.1. havendo possibilidade, o *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. GARANTIA**

12.1. Os materiais terão garantia de no **mínimo 90 (noventa) dias** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, as devidas correções.

## **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

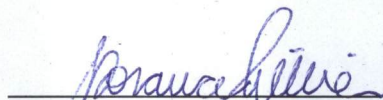


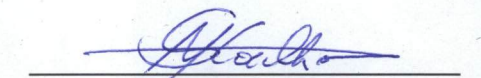
14.2. É obrigação da contratada manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

14.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, haja vista que muitas vezes, o Sistema Integrado de Descentralização de Crédito (SIDECC), através do qual são lançados os itens constantes no termo para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com as dos materiais a serem adquiridos; por isso, são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada, sempre, a descrição completa constante neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Jacareí com vistas ao prosseguimento da cotação eletrônica.


Jacareí, 31 de julho de 2019.

  
Rosana Silva Vieira Sbruzzi  
Docente da área de Arquitetura

  
Michel Silva Coelho  
Diretor Adjunto de Administração - DAA

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP - Câmpus Jacareí.

Jacareí, 31 de julho de 2019.

  
Wagner Ferraz Castro  
Diretor Geral - DRG  
IFSP – Câmpus Jacareí